

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO  
REGISTRO DE IMÓVEIS  
PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO  
COMARCA DE ANÁPOLIS  
ESTADO DE GOIÁS



Wander Ribeiro Palhano  
OFICIAL

## CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DA MATRÍCULA 67.144



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CARTÓRIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS  
PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO  
COMARCA DE ANÁPOLIS - ESTADO DE GOIÁS

OFICIAL: *Wander Ribeiro Palhano*  
SUBSTITUTA: *Ivana Dias Mascarenhas Alves*

LIVRO	2	MC
REGISTRO GERAL		
Fls.:	144	
MATRÍCULA Nº	67.144	
Data:	08	09 / 2014

OFICIAL: *W. Palhano*

**IMÓVEL:** O lote 30 (oriundo do desmembramento do lote 30) da quadra 08, do loteamento denominado RESIDENCIAL VENEZA, nesta cidade.

**PROPRIETÁRIO:** **EDIVAN FRANCISCO DE BESSA**, brasileiro, divorciado, representante comercial, inscrito no CPF nº 486.068.981-04 e portador da CI nº 1.939.802 SSP-GO, residente e domiciliado na Rua 08, Q 5-A, L 23, Bairro Boa Vista, nesta cidade.

**REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula nº 66.482, do Livro 2-LZ, deste Cartório.

**CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES:** (Prot. 61.281/14) O lote 30 (oriundo do desmembramento do lote 30) da quadra 08, do loteamento denominado RESIDENCIAL VENEZA, nesta cidade. Área total de 200,00 metros quadrados. Mede 8,00 metros de largura na frente e nos fundos, por 25,00 metros de extensão dos lados direito e esquerdo. Confronta na frente com a Rua Dr. João Bosco Machado da Silveira, nos fundos com o lote 03, à direita com o lote 31 e à esquerda com o lote 29-A. O imóvel descrito na presente matrícula foi desmembrado conforme requerimento datado de 01/09/2014 e Autorização expedida pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação, Diretoria de Habitação e Urbanismo da Prefeitura Municipal desta cidade, extraída do Processo nº 36277/2014, datado de 29/08/2014, assinado pelo responsável técnico Cristiano Garcia de Souza, CREA nº 13233/D-GO, tudo conforme Art. 234, parágrafo único, da Lei 6.015/73. Dou fé. Anápolis, 01/09/2014. *W. Palhano*, Wander Ribeiro Palhano, Oficial.

**AV-01-67.144 - Prot. 62.455/14 - 29/10/2014** - Conforme **CERTIDÃO DE CONSTRUÇÃO E CARTA DE HABITE-SE**, expedidas pela Prefeitura Municipal de Anápolis, datadas de 16/10/2014, processo nº 51357/14, em nome de Edivan Francisco de Bessa, faço consignar que foi construída uma residência no terreno vinculado a esta matrícula. Alvará/Termo de construção nº 1427 de 07/07/14, expedido nos autos do processo de Alvará de nº 9800/14. A construção possui as seguintes características: Garagem, sala, cozinha, dois quartos, banheiro, suíte, circulação, área de serviço. Área construída de 120,40 metros quadrados. Cadastrado sob o OPM de nº 107.608.0431.000, licenciado pela G.H.U. Anápolis. 29/10/2014. *W. Palhano*, Wander Ribeiro Palhano, Oficial.

**AV-02-67.144 - Prot. 62.455/14 - 29/10/2014** - Certifico que não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU), nem pendências relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), incluída as devidas ao Instituto Nacional do Seguro Social - Inss, em nome de Edivan Francisco de Bessa, portador do CEI nº 51.226.72271/67. Tudo conforme Certidão Negativa de Débito de nº 271282014-88888271, datada de 29/10/2014. *W. Palhano*, Wander Ribeiro Palhano, Oficial.

**R-03-67.144 - Prot. 124.939 - 15/05/2020 - COMPRA E VENDA - TRANSMITENTE: EDIVAN FRANCISCO DE BESSA**, brasileiro, divorciado, construtor, inscrito no CPF nº 486.068.981-04, portador da CI nº 1.939.802 SSP-GO, residente e domiciliado na Rua 08, Lote 23, Quadra 05-A, Bairro Boa Vista, Anápolis-GO. **ADQUIRENTE: JOÃO RIBEIRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, divorciado, vendedor, inscrito no CPF nº 355.061.561-20, portador da CI nº 1.962.957 DGPC-GO, residente e domiciliado na Rua Dr. João Bosco Machado da Silveira, Lote 30, Quadra 08, Residencial Veneza, Anápolis-GO. **TÍTULO:** Instrumento Particular com Eficácia de Escritura Pública de Venda e Compra de Imóvel - Financiamento e Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia nº 0010077485, assinado em 11/05/2020. **VALOR:** R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), tendo sido avaliado para fins de cobrança de ITBI em igual valor. **Obs:** Vide registro de Alienação Fiduciária a seguir. Os efeitos do presente ato retroagem à data de 11/05/2020. Dou fé. Anápolis, 15/05/2020. *W. Palhano*, Wander Ribeiro Palhano, Oficial.

Modelo Adotado pela Lei nº 6.015 de 31/06/73 e Lei nº 6.216. de 30/06/75

Certidão emitida conforme art. 19 da Lei 6.015/1973 e item 80 da Tabela XIV do Regimento de Custas e Emolumentos do Estado de Goiás.

**Atenção:** Para fins de transmissão imobiliária, esta Certidão possui validade de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 1º, IV do Decreto nº 93.240/1986, que regulamenta a Lei nº 7.433/1985.

Anashopping, LUC 100, Avenida Universitária, nº 2221, Anápolis-GO - CEP: 75.083-350 - (62) 3937-4650 - www.r1anapolis.com.br



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO  
REGISTRO DE IMÓVEIS  
PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO  
COMARCA DE ANÁPOLIS  
ESTADO DE GOIÁS



Wander Ribeiro Palhano  
OFICIAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CARTÓRIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS  
PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO  
COMARCA DE ANÁPOLIS - ESTADO DE GOIÁS

OFICIAL: *Wander Ribeiro Palhano*  
SUBSTITUTO: *Ademir de Araújo Mendonça Jr.*

LIVRO 2  
REGISTRO GERAL

Ficha: 02

MATRÍCULA Nº 67.144

Data: 01/09/2014

OFICIAL: *Wander Ribeiro Palhano*

**R-04-67.144 - Prot. 124.939 - 15/05/2020 - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - CREDOR**

**FIDUCIÁRIO:** BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 90.400.888/0001-42, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.041, São Paulo/SP, representada por CLAUDIO ANDRE GOMES, inscrito no CPF nº 289.447.728-78, e ROBSON NERY AVILA, inscrito no CPF nº 448.856.601-49, conforme procuração lavrada no 9º Tabelionato de Notas de São Paulo/SP, Livro 11.114, Folha 9, em 13/01/2020, e substabelecimento lavrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Notas do 1º Distrito de Maceió/AL, Livro 2-PD, Folhas 141/143, em 22/01/2020. **DEVEDOR FIDUCIANTE:** JOÃO RIBEIRO DE OLIVEIRA, qualificado no ato R-03 supra. **TÍTULO:** O mesmo do ato R-03 supra. **VALOR DA GARANTIA FIDUCIÁRIA:** R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais). **VALOR DO FINANCIAMENTO:** R\$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais). **VALOR PAGO COM RECURSOS PRÓPRIOS:** R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais). **RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS:** 0,00. **DESCONTO CONCEDIDO PELO FGTS:** 0,00. **PRAZO DE PAGAMENTO:** 282 meses, em prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira parcela de R\$ 2.116,31 (dois mil cento e dezesseis reais e trinta e um centavos), com vencimento para 11/06/2020. **JUROS:** A taxa efetiva de juros sem bonificação é de 10% a.a., e bonificada é de 7,99% a.a. **SISTEMA DE AMORTIZAÇÃO:** SAC. **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA:** Em garantia do pagamento do financiamento acima especificado, bem como do fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais, o devedor fiduciante aliena ao CREDOR, em caráter fiduciário, o imóvel vinculado à presente Matrícula, nos termos dos artigos 22 e seguintes da Lei 9.514/97. Os demais direitos, obrigações e condições estão expressos no instrumento ora registrado, cuja cópia fica arquivada nesta Serventia. Os efeitos do presente ato retroagem à data de 11/05/2020. Dou fé. Anápolis, 15/05/2020. *Wander Ribeiro Palhano*, Wander Ribeiro Palhano, Oficial.

**AV-05-67.144 - Prot. 147.184 - 30/12/2021 - CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE**

**FIDUCIÁRIA** - Faço consignar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE do imóvel desta matrícula, nos termos do Artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514/1997, em favor do BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 90.400.888/0001-42, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek nº 2.041, São Paulo/SP. Foram cumpridas as determinações impostas pelo texto legal, estando comprovada a intimação do devedor/fiduciante JOÃO RIBEIRO DE OLIVEIRA, brasileiro, divorciado, vendedor, inscrito no CPF nº 355.061.561-20, portador da CI nº 1.962.957 SSP/GO, residente e domiciliado na Rua Dr. João Bosco Machado da Silveira, Lote 30, Quadra 08, Residencial Veneza, Anápolis/GO, já decorrido o prazo determinado legalmente, não havendo a purgação do débito, já estando recolhido o ITBI, sobre a avaliação de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais). Tudo conforme REQUERIMENTO, expedido pelo Credor Fiduciário, de 20/12/2021, cuja cópia fica arquivada neste Cartório. Dou fé. Anápolis, 30/12/2021. *Wander Ribeiro Palhano*, Wander Ribeiro Palhano, Oficial. Custas Totais deste Protocolo: R\$ 1.194,00. Selo da Prenotação: 01112112213198909640045.

Modelo Adotado pela Lei nº 6.015 de 31/06/73 e Lei nº 6.216, de 30/06/75

Certidão emitida conforme art. 19 da Lei 6.015/1973 e item 80 da Tabela XIV do Regimento de Custas e Emolumentos do Estado de Goiás.

Atenção: Para fins de transmissão imobiliária, esta Certidão possui validade de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 1º, IV do Decreto nº 93.240/1986, que regulamenta a Lei nº 7.433/1985.

Anashopping, LUC 100, Avenida Universitária, nº 2221, Anápolis-GO - CEP: 75.083-350 - (62) 3937-4650 - www.r1anapolis.com.br



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO  
REGISTRO DE IMÓVEIS  
PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO  
COMARCA DE ANÁPOLIS  
ESTADO DE GOIÁS



Wander Ribeiro Palhano  
OFICIAL

**CERTIFICO QUE** a presente fotocópia é reprodução integral e fiel da Matrícula nº 67.144, que tenho em meu poder neste Cartório. O referido é verdade. Dou fé. Anápolis, 30 de dezembro de 2021.

**Certidão Assinada Digitalmente por:**  
**Wander Ribeiro Palhano, inscrito no CPF nº 002.112.971-19.**  
**(Oficial de Registro de Imóveis)**

A validade jurídica deste documento e sua autenticidade são reguladas pela MP nº 2.200-2/2001 e Arts. 106, 107, 109 e 968 do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial do Estado de Goiás. Verifique a Conformidade desta Assinatura e Documento em: <https://verificador.it.gov.br/>

Selo Eletrônico de Fiscalização: 01112112213247010640166 - Consulte este selo em <https://see.tjgo.jus.br/buscas> - Emol.:R\$ 63,89 - ISSQN: R\$ 3,22 - Trib. Estadual: R\$ 41,32 - Total:R\$ 108,43 - Hora: 12:09 - Pedido de Certidão: **149.518**

**Atenção: Constitui condição necessária para os atos de registros de imóveis a demonstração ou declaração no Instrumento Público a ser registrado do recolhimento integral dos Fundos Estaduais, conforme art. 15, § 4º da Lei Estadual nº 19.191/2015, sobretudo para Instrumentos lavrados em outras unidades da Federação.**

